ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 229/2012
DATA 02 ABR. 2012 HORAS 12:01
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Dispõe sobre desmembramento do orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, definindo valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, definindo o valor referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIDADE

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação	Especificação	Valor
08.243.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SOMA DA ACAO	**180.000,00**
08.244.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	10.000,00
	SOMA DA ACAO	**202.000,00**
08.244.0841	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZDA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	30.000,00
	SOMA DA AÇÃO	**184.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE	**566.000,00**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Com o desmembramento fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos para cobertura das despesas discriminadas acima e as anulações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de março de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, por meio do qual o povo de Gurupi, dignamente representado por esta ilustrada Câmara, autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar o Orçamento vigente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, definindo os valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esse desmembramento se faz necessário para atender às exigências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS).

Os recursos federais já foram repassados ao município no ano de 2012 e já estão creditadas em contas abertas junto ao Banco do Brasil pelo MDS, mas, para que possam ser utilizadas é necessário o desmembramento ora pleiteado.

O orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para o corrente exercício foi aprovado no valor de R$ 2.833.500,00 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), sendo desmembrado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL o valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), não havendo nenhuma alteração em seu valor original.

Solicito, dada à importância da matéria, seja o presente Projeto de Lei deliberação sob regime de urgência, preferência e tramitação especial.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

URGÊNCIA, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2012.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora **VANDA BOTELHO**
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO